PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

celebrado entre,

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACÕES MULTIESTRATÉGIA

e

SULLAIR ARGENTINA S.A.

e ainda, como interveniente anuente

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

17 de novembro de 2020

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

I. SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACÕES MULTIESTRATÉGIA, um fundo de investimento em private equity, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o n.º 39.247.825/0001-40, representado pelo seu gestor **Southern Cross do Brasil Administradora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.356, conjunto 82, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.290.333/0001-77, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório Comissão de Valores Mobiliários n.º 10.655, de 19 de outubro de 2009, neste ato representado na forma de seu contrato social ("Sun FIP");

II. SULLAIR ARGENTINA S.A., empresa devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Argentina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.507.618/0001-66, com sede em Gonçalves Días, nº 1.145, Buenos Aires, Argentina, neste ato representada de acordo com seus documentos societários ("Sullair Argentina");

(Sun FIP e Sullair doravante denominados em conjunto simplesmente "Acionistas" ou "Partes" ou, isoladamente, "Acionista" ou "Parte");

E ainda, na condição de interveniente anuente,

III. MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., sociedade por ações de capital aberto, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Estrada do Guerengue, 1381, Curicica, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 27.093.558/0001-15, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 10 de maio de 2019, na qualidade de acionistas controladores da Companhia, **SCG III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 17.384.580/0001-60 ("SCG III"), e Sullair Argentina, com a interveniência da Companhia, celebraram o Acordo de Acionistas da Companhia, com o intuito de regular determinados aspectos de suas relações como acionistas da Companhia, estabelecendo direitos e obrigações recíprocos com relação a certas matérias, conforme previsto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas" ou "Acordo");

(ii) O Sun FIP, SCG III e a Companhia celebraram em 17 de novembro de 2020 o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, por meio do qual SCG III alienou e transferiu ao Sun FIP a totalidade das 51.556.496 (cinquenta e um milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 20,47% (vinte vírgula quarenta e sete por cento) do capital social da Companhia, de que era titular ("Contrato");

(iii) A operação entre o Sun FIP e o SCG III formalizada mediante celebração do Contrato é uma transferência permitida de ações de emissão da Companhia nos termos da

cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas; e

(iv) As Partes desejam alterar o Acordo de Acionistas para refletir a nova composição acionária da Companhia, com a adesão do Sun FIP aos termos do Acordo de Acionistas, na qualidade de sucessor permitido do SCG III;

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Companhia ("Primeiro Aditivo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, observado o previsto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações:

I. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. Exceto se de outra forma aqui prevista, os termos iniciados com letras maiúsculas que não sejam aqui definidos terão os significados que lhes foram atribuídos no Acordo de Acionistas.

II. ALTERAÇÕES

2.1. Ingresso e Retirada de Acionistas. As Partes resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo de forma a alterar o Acordo de Acionistas para refletir a retirada do SCG III e o ingresso do Sun FIP no quadro acionário da Companhia, com a adesão do Sun FIP aos termos e condições do Acordo de Acionistas.

2.2. Acionistas. Em razão da retirada do SCG III do quadro acionário da Companhia, o ingresso do Sun FIP na Companhia, e sua respectiva adesão ao Acordo de Acionistas, as Partes decidem (i) substituir o termo definido "SCG" (que se refere ao SCG III) e todas as suas ocorrências no Acordo de Acionistas pelo termo "Sun FIP", bem como (ii) alterar a definição do termo definido "Acionistas", que anteriormente referia-se a SCG III e Sullair Argentina, passando tal termo a referir-se ao Sun FIP e à Sullair Argentina, em conjunto.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ratificação. Exceto conforme alterado neste Primeiro Aditivo, todos os termos e disposições do Acordo de Acionistas permanecem em pleno vigor e efeito, sendo neste ato ratificados.

3.2. Lei Aplicável. O presente Primeiro Aditivo será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

3.3. Resolução de Disputas. Quaisquer conflitos ou divergências decorrentes deste Primeiro Aditivo serão solucionados conforme os termos e condições do Capítulo X do Acordo de Acionistas.

3.4. Arquivamento. Este Primeiro Aditivo deverá ser arquivado na sede social da Companhia e as obrigações e ônus dele resultantes deverão ser averbados nos registros correspondentes, de acordo com e para os fins do disposto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável.

3.5. Disposições Gerais. Aplicam-se a este Primeiro Aditivo, em tudo que lhe couber, as Disposições Gerais previstas no Capítulo XIII do Acordo de Acionistas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., celebrado entre o Sun Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, a Sullair Argentina S.A. e, como interveniente anuente, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. em 17 de novembro de 2020]

Acionistas:

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Por: Gustavo Pereira de Freitas Santos
Cargo:

[Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., celebrado entre o Sun Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, a Sullair Argentina S.A. e, como interveniente anuente, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. em 17 de novembro de 2020]

Acionistas:

SULLAIR ARGENTINA S.A.
Por: J. OXENFORD
Cargo: DIRECTOR

[Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., celebrado entre o Sun Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, a Sullair Argentina S.A. e, como interveniente anuente, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. em 17 de novembro de 2020]

Interveniente Anuente:

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

Por: Sergio Kariya
Cargo: Presidente

Por: JAMES GUERREIRO
Cargo: CFO & IR Officer

[Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., celebrado entre o Sun Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, a Sullair Argentina S.A. e, como interveniente anuente, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. em 17 de novembro de 2020]

Testemunhas:

1. _____
Nome: ALMIR MARTIN
RG: 11923 155-5
CPF: 015.360.718-25

2. _____
Nome: RAFAEL PINTO DIAS
RG: 26.279.244-X
CPF: 304.320.368-22